



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.586/2017.

REVOGA NA INTEGRALIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ NUNES PACHECO, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

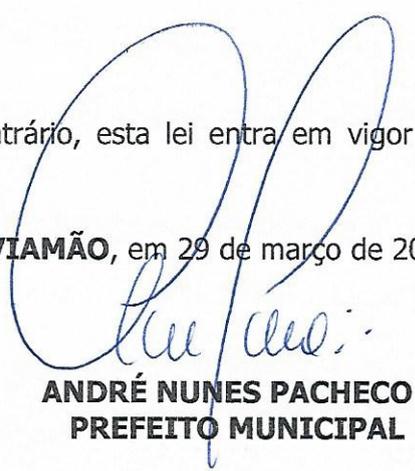
Art. 1º - Por esta lei fica revogada na integralidade a Lei Municipal nº 3.094/2002, que "DEFINE CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO DE VELOCIDADE NAS VIAS PÚBLICAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO", sancionada em 21 de outubro de 2002.

Art. 2º - VETADO.

Parágrafo único – VETADO

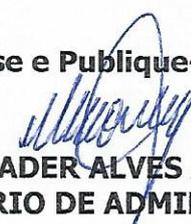
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 29 de março de 2017.



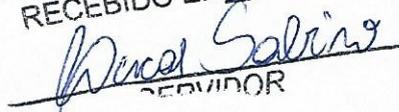
ANDRÉ NUNES PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:



MILTON JADER ALVES AMARAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RECEBIDO EM 16/03/17

Daniel Salinas
SERVIDOR